



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 23 de abril de 2020 - ANO II - EDIÇÃO Nº 203

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 108, DE 22 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pelo servidor **ANTONIO BELTRAMI PASSARELLI**, através do requerimento protocolado sob o nº 2020/3/834, em 20 de março de 2020 e todo o Proc. L.P. nº 009/2020-SRH;

2) o que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **ANTONIO BELTRAMI PASSARELLI** RG nº 8.737.649-SSP/SP, lotado no cargo público de **PEDREIRO**, Cód. 17-E, integrado na Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **30 (noventa) dias**, remanescendo um bloco de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 23 de abril e término em 22 de maio de 2020.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 22 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES, TEMPORARIAMENTE, NA CENTRAL DE AMBULÂNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a situação de emergência objeto do Decreto 019, de 20 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, excepcionalmente, a partir de 23 de abril de 2020, os servidores abaixo relacionados, para prestarem seus serviços no Departamento Municipal de Saúde na Central de Ambulância Municipal.

- CARLOS ABERTO NASCIMENTO DUTRA - RG nº 24.878.282-SSP/SP, MOTORISTA;
- MIGUEL FELISBERTO DOS REIS NETO – RG nº 29.069.039-0-SSP/SP, MOTORISTA;
- LUIS CARLOS RESENDE DE OLIVEIRA – RG nº 35.776.986-7-SSP/SP, MOTORISTA;
- SIDNEI FERREIRA PINTO – RG nº 34.837.933-X-SSP/SP, MOTORISTA;
- PAULO SERGIO CANDIDO – RG nº 32.232.245-5-SSP/SP, MOTORISTA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES, TEMPORARIAMENTE, NO PÁTIO DE SERVIÇOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a situação de emergência objeto do Decreto 019, de 20 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, excepcionalmente, a partir de 23 de abril de 2020, os servidores abaixo relacionados, para prestarem seus serviços no Pátio de Serviços Municipal.

- DIOGO MARTHA MOREIRA - RG nº 25.448.466-9-SSP/SP, MOTORISTA;
- RICARDO SOARES DA SILVA – RG nº 34.838.261-3-SSP/SP, MOTORISTA;
- GIANCARLO FREIRE CERRI – RG nº 25.142.140-5-SSP/SP, MOTORISTA;
- ALEXANDRE JONATHAM DA SILVA – RG nº 40.295.829-SSP/SP, MOTORISTA;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 037, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA A UTILIZAÇÃO DE MASCARAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 019, de 20 de março de 2020 que declarou Situação de Emergência na Saúde Pública do Município de São Sebastião da Grama em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio e que a Administração Pública deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais no interesse de toda coletividade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

DECRETA:

Art. 1º - A entrada de consumidores nos estabelecimentos comerciais somente será permitida com uso de máscaras e depois de higienizarem as mãos com álcool em gel na presença do funcionário responsável pelo controle da entrada no estabelecimento.

§ 1º - O disposto neste artigo também se aplica às instituições bancárias e congêneres de recebimento de títulos (lotéricas), bem como a qualquer outro serviço regulado pelo Estado ou União.

§ 2º - Os serviços de transporte coletivo da iniciativa privada também se aplica o disposto neste artigo.

§ 3º - O estabelecido no *caput* também se aplica aos funcionários dos estabelecimentos.

Art. 2º - Os prédios públicos municipais deverão evitar aglomeração e somente permitir a entrada de munícipes e funcionários se eles estiverem utilizando equipamento de proteção individual (máscara facial).

Art. 3º. Deverá a Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal decretar o isolamento ou quarentena do indivíduo infectado com COVID 19 que coloque em risco a comunidade local, assim como das pessoas que mantiveram contato com este, do mesmo grupo familiar ou não, em período específico, nos termos do permissivo do artigo 3º da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Paragrafo Único - Quando da aplicação do *caput* deste artigo, deverá ser lavrado Termo, com individualização das pessoas ou



grupo familiar, especificando expressamente a medida preventiva indicada ao caso (quarentena ou isolamento).

Art. 4º - O descumprimento deste Decreto acarretará as penalidades previstas no artigo 110 e seguintes, do Título IV, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no que couber (art. 112, incisos I, III, IX e XI).

Art. 5º - Para o efetivo cumprimento deste decreto, fica delegado o Poder de Fiscalização os servidores lotados na Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 6º - Para fins de proteção individual e coletiva, o uso de equipamento (máscara de proteção) é obrigatório toda vez que a pessoa for se deslocar de sua residência para qualquer outro estabelecimento público ou privado, não se restringindo aos locais fechados.

Art. 7º - Recomenda-se às pessoas idosas e com comorbidades que evitem a circulação dentro do Município de São Sebastião da Grama.

Art. 8º - O Departamento de Assistência Social deverá disponibilizar máscaras faciais à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor as 00:00 horas do dia 24 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 23 de abril de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Robinson Pereira
Líder de Assuntos Administrativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, no uso de suas atribuições, através do Exmo. Sr. Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público e convida as entidades civis organizadas e a população em geral, para participar da Audiência Pública, com o objetivo da elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, no seguinte local, data e horário.

Data: 28/04/2020

Horário: 14:30 hrs

Local: Centro cultural do café, Praça das águas nº100, Centro, São Sebastião da Grama

Assim, fica a população em geral convidada, a participarem desta Audiência Pública.

São Sebastião da Grama, 22/04/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

